ERRATA 01 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2026

Ficam retificados os itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.4 e 9.14.10 do edital, para correção de divergência material em sua redação.

A presente alteração não modifica o objeto da licitação, os quantitativos, os valores estimados ou as condições de elaboração das propostas, tratando-se de ajuste meramente formal, sem impacto na competitividade do certame, razão pela qual não há necessidade de reabertura de prazo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ONDE SE LÊ:

7.1.1. A proposta de preço, bem como os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horários definidos para o encerramento do envio das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.1.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.14.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, conforme o Item 11 deste Edital;

LEIA-SE:

7.1.1. A proposta de preço deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horários definidos para o encerramento do envio das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.1.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

7.1.4. O documento que compõe a proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizado para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.14.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o Pregoeiro passará ao julgamento da habilitação (conforme o Item 11 deste Edital), devendo o licitante anexar ao sistema, no prazo de 2 (duas) horas a partir da solicitação, as cópias digitalizadas dos documentos de habilitação e de todos os anexos deste Edital, os quais deverão estar válidos ou, na ausência de prazo especificado, ter sido expedidos há, no máximo, 90 (noventa) dias.

Ficam mantidas as demais disposições do edital, permanecendo inalterada a data da sessão pública.

Louveira, 13 de novembro de 2026.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
Presidente Câmara Municipal